

Of. 862 /2017 - SF

Brasília, 21 de agosto de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Senador **OTTO ALENCAR**
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 293, de 2017

Senhor Senador,

Envio a V. Exa. e, por seu intermédio, à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT, cópia do Ofício nº 35955/2017/SEI-MCTIC, de 15 de agosto de 2017, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio do qual encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 293, de 2017, de iniciativa da CCT.

Atenciosamente,


Senador José Pimentel
No exercício da Primeira Secretaria



Junte-se ao processado do
requerimento nº 293 de 2017.
Em 24 / 08 / 17

Ofício nº 35955/2017/SEI-MCTIC


15 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília-DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 293, de 2017.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 750 (SF), pelo qual foi encaminhada cópia do Requerimento de Informação nº 293, de 2017, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) do Senado Federal, transmiso cópia da Nota Informativa nº 1540/2017/SEI-MCTIC, elaborada pelo Departamento de Radiodifusão Comercial da Secretaria de Radiodifusão, com as informações sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2013, referente ao ato que outorga concessão à TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão em Cubatão - SP.

Cordialmente,


GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa ao Ofício nº 35955/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.025137/2017-44



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação Geral de Pós-Outorga

NOTA INFORMATIVA N° 1540/2017/SEI-MCTIC

Nº do Processo: 01250.025137/2017-44

Interessado: CCT/SF, Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática - CCT/SF

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 000293/2017 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações do Senado Federal

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT do Senado Federal, por intermédio do Requerimento nº 000293/2017 (evento SEI n.º 1847647), solicita manifestação da Secretaria de Radiodifusão – SERAD, com o fito de embasar o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) n.º 173, de 2013 (nº 817, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Cubatão, estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES

2. O Projeto de Decreto Legislativo advém do Processo Licitatório na modalidade concorrência do tipo melhor técnica e preço e o seu objeto foi adjudicado, inicialmente, à SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA, todavia, em razão de sua desistência do certame, passou-se o objeto a segunda colocada, TV Pioneira de Mogi das Cruzes.

3. O Despacho de homologação do certame foi proferido pelo então Ministro das Comunicações no dia 09 de setembro de 2010 e publicado no Diário Oficial da União em 10 de setembro do mesmo ano.

4. Ultimada a fase de adjudicação e homologação, em 7 de outubro de 2010, e atestada a eficácia dos atos praticados durante todo o certame, o processo seguiu acompanhado das minutas de atos próprios – Decreto e Exposição de Motivos – para consideração do Ministro das Comunicações e posterior deliberação do Presidente da República.

5. Em seguida, em atenção ao disposto no artigo 233, §3º da Constituição Federal, o ato de outorga foi encaminhado ao Congresso Nacional para apreciação e elaboração do respectivo Decreto, termo inicial da produção dos efeitos legais da outorga.

6. Entende-se ser este breve relatório o necessário a se destacar. Passa-se ao atendimento do Requerimento.

6.1. Quantas outorgas do serviço de radiodifusão de sons e imagens estão em operação no município de Cubatão?

Conforme extrato do SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão, bem como do Sistema MOSAICO (evento SEI nº 1875754) o município de Cubatão possui 3 outorgas de TV, 1 comercial e 2 educativas, sendo que uma delas é digital.

6.2. O município de Cubatão tem condições, sob o ponto de vista econômico de acomodar uma nova emissora de televisão?

Não é possível afirmar. A liberação dos canais, tanto de radiodifusão sonora quanto de sons e imagens (TV), é realizada mediante estudo de viabilidade técnica realizado



pela ANATEL. Esse estudo analisa a disponibilidade de faixa de frequência naquela região, bem como a conveniência econômica da implantação de mais um serviço de radiodifusão.

Todavia, o citado estudo é realizado, em regra, dois anos antes da abertura do processo licitatório, que, nesse caso, deu-se em 2000. Tendo em vista o lapso temporal bem como as flutuações econômicas da região e do país, não é possível afirmar se as impressões obtidas naquela época permanecem nos dias atuais.

Se àquela época o projeto de viabilidade técnica foi aprovado e a licitação chegou na fase de homologação, acredita-se, considerando o avanço da economia nacional e a grande importância da Televisão como meio de comunicação, entretenimento e publicidade, que as condições aprovadas naquela oportunidade ainda persistam.

6.3. A Interessada possui porte econômico compatível para a instalação e manutenção de uma emissora de televisão no município de Cubatão?

Não é possível afirmar, uma vez que os dados financeiros que esta Pasta Ministerial possui a respeito da entidade são de dezesseis anos atrás (2001), período anterior ao Processo Licitatório.

Para a instalação de uma TV nos dias atuais a entidade deve possuir a quantia aproximada de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais). A época, a Empresa possuía cerca de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), todavia, sem ter como parâmetro um balanço recente, resta impossível precisar se a entidade teria ou não condições de instalar os equipamentos.

Ressalte-se que esta Pasta Ministerial tem como protocolo solicitar a reapresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do exercício anterior, quando da instrução do processo para elaboração de contrato, ou seja, logo após a publicação do Decreto Legislativo.

6.4. A Composição societária e de controle da emissora pode caracterizar infração aos limites legais de propriedade dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens?

Não. Observa-se do relatório extraído do Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, carreado aos autos em anexo, que a composição societária e de controle da emissora não ultrapassam os limites legais estabelecidos no Decreto 236/67, uma vez que o Artigo 12 da referida Norma define que cada sócio ou dirigente da entidade poderá ter no máximo 10 outorgas de TV em todo o Território nacional sendo no máximo 2 por estado.

CONCLUSÃO

7. Essas são as informações que se entende pertinentes e relevantes as quais submete-se à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovadas, sejam os autos encaminhados à Secretaria Executiva desta Pasta, conforme solicitado no Memorando n.º 6588 (evento SEI n.º 1847655), para providências que o caso requer.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Marcelino Linhares Araújo**, Técnico de Nível Superior, em 12/05/2017, às 17:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Mara Goncalves de Oliveira, Técnico de Nível Superior**, em 12/05/2017, às 17:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa de Oliveira, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 12/05/2017, às 17:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 12/05/2017, às 17:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1875511** e o código CRC **A4FADEB9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.025137/2017-44

SEI nº 1875511





BOM DIA
Marina Marcelino Linhares Araujo
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
18	SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA	SP		RADCOM			
22-	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA	SP	Cubatão	RTVD	1		
223	ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO BENEFICENTE CULTURAL VISÃO	SP	Cubatão	RADCOM	3	B	
259	RADIO ALVORADA FREQUENCIA MODULADA LTDA	SP	Cubatão	FM	3	M	
259	RADIO ALVORADA FREQUENCIA MODULADA LTDA	SP	Cubatão	FM	3	H	
275	SISTEMA MAIOR DE COMUNICACAO LTDA	SP	Cubatão	FM	3	N	
279	EMPRESA DE COMUNICACAO SERRA DO MAR LTDA	SP	Cubatão	FM	3	M	
40-E	FUNDACAO TV EDUCATIVA UNIVERSIDADE CATOLICA DE SANTOS	SP	Cubatão	TV	3	L	
40-E	FUNDACAO TV EDUCATIVA UNIVERSIDADE CATOLICA DE SANTOS	SP	Cubatão	TV	3	A	
41	FUNDACAO TV EDUCATIVA UNIVERSIDADE CATOLICA DE SANTOS	SP	Cubatão	GTVD	2	H	
48	SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA <i>Geradora: SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA</i>	SP	Cubatão	RTV	2	A	S
53	Canal planejado em atendimento ao Decreto 5.820/2006	SP	Cubatão	GTVD	0		

Usuário: **marina.mc - Marina Marcelino Linhares Araujo**

Data: **12/05/2017**

Hora: **11:14:21**

Registro **1** até **13** de **13** registros

Página: **[1]** **[Ir]** **[Reg]**



12/05/2017 11:14